



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

14/08/2018

ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/18

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de psicologia para população de todas as faixas etárias do Município de Taubaté, atendidos pelas Unidades de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo com as Portarias 1.646, de 02 de Outubro de 2015, 1.321, de 22 de Julho de 2016 e a Lei 8.080, de 19 de Setembro de 1990, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Referente ao questionamento de licitantes, temos a esclarecer:

Pergunta 1 – Quanto à exigência do item 5.1.1.1.3, o patrimônio líquido pode ser valores em conta corrente ou aplicações financeiras? A comprovação poderá ser feita com extrato do dia anterior? Qual forma de comprovação? "5.1.1.1.3 - Será exigido dos participantes deste certame capital social ou patrimônio líquido, no montante mínimo, equivalentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei."

Resposta 1 – *A comprovação de capital social pode ser feita através do contrato social da empresa ou se preferir comprovar através do patrimônio líquido, a empresa deve apresentar o balanço patrimonial do último exercício social devidamente registrado na forma da Lei.*

Pergunta 2 – O Alvará da Vigilância Sanitária está sendo renovado, foi requerido mas pelo excesso de serviço da Vigilância, ainda não foi finalizado. É válido o Alvará do Ano passado com o protocolo da renovação?

Resposta 2 – *A Vigilância Sanitária não emite Alvará, no que compete a Vigilância Sanitária é emitida a Licença de Funcionamento, e a mesma deve estar atualizada, ou seja, dentro da vigência. Desta forma, conforme em edital no item 5.2, não serão aceitos os protocolos para participação no certame.*

Atualmente, o Licenciamento Sanitário se faz através do Via Rápido, o qual expede o CLI – Certificado de Licenciamento Integrado, conforme artigo 21, parágrafo 02 da Portaria CVS 1/2018 (02/01/2018) que normatiza o CLI, no qual equivale a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

Comunica ainda que permanecem inalterados data e horário do presente certame.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL